



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS

Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 6963/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
Número do Edital no Comprasnet: 90069/2024
UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.305/2015, Decreto Municipal nº 5.412, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 09/08/2024
Horário: 09h (horário de Brasília/DF).
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Critério de julgamento: Menor preço por item
Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de óleo lubrificante, filtros e aditivos para máquinas e veículos municipais, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo 1 - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações; e

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5.1 - No caso do item 265, identificado como “COTA RESERVADA”, participarão somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e outras equiparadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e posteriores alterações, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.5.2 - No caso do item 265 (cota reservada), caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor e o seu quantitativo será incorporado ao item 32 (cota principal), respectivamente, para ampla participação.

2.5.3 - Não há óbice à participação das ME/EPP/MEI/EQUIPARADA também nos itens da Cota Principal.

2.5.4 - Na hipótese de uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item

2.5.5 - Caso exista(m) item(ns) igual(is) disposto(s) tanto na Cota Reservada quanto na Cota Principal e uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **não será(ão) aceito(s) preço(s) superior(es) à 10% (dez por cento) do(s) preço(s) registrado(s) na Cota Principal.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, além dos interessados que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8 - Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Anexo 1 – Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2.1 - Os preços dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais e os preços unitários abaixo de R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo até 04 (quatro) casas decimais.

7.1.2.2 - Fica vedada a previsão de preços diferentes em razão de realização ou entrega do objeto em locais diferentes, de forma de acondicionamento, bem como em razão de tamanho de lote ou de quaisquer outros motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.
- 8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;
- 8.3 - Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexequível;
- 8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5 - Se necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data/horário para continuidade.
- 8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/fabricante do item, acompanhada da prova de registro do produto (para lubrificantes e graxas) na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 11 deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização do ato no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados, sendo que a não inserção de especificações e marcas dos produtos poderá acarretar na desclassificação da oferta, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

9.3 - É indispensável que a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA declare formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as demais, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 - No caso do item 265 (cota reservada) do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI/EQUIPARADA locais sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.2.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1;

10.2.5 - Na hipótese de não contratação da MPE local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.4 - Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Declaração para o caso de:
 - i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
- c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12 - RECURSOS

12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação;
- c) da anulação ou da revogação da licitação; e
- d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

15.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

15.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

17 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

18.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18.3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.5 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

18.5.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

18.6 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

18.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

19.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

19.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

19.2.1 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.2.1.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos a que der causa;

19.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.2.3 - Para fins de fixação do percentual exato da multa que será aplicado dentro dos intervalos previstos na cláusula 19.2.1.1 desse edital, observar-se-ão as seguintes regras:

a) inicialmente, o percentual de multa fixado será o de 2% (dois por cento) para o caso da alínea “a” da cláusula 19.2.1.1 desse edital, de 10% (dez por cento) para o caso da alínea “b” da cláusula 19.2.1.1 desse edital e de 20% (vinte por cento) para o caso da alínea “c” da cláusula 19.2.1.1 desse edital;

b) ao percentual previsto na alínea “a” desta cláusula aplicar-se-ão as causas de majoração e minoração previstas na cláusula 19.8 desse edital.

c) o percentual final de multa a ser aplicado nunca poderá extrapolar o intervalo previsto nas alíneas da cláusula 19.2.1.1 desse edital.

d) nos casos em que a sanção seja valorada em lapso temporal, o ponto de partida para a aplicação da sanção será sempre o menor tempo possível de pena acrescido de 6 (seis) meses.

19.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

19.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

19.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

19.5 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, deste Edital.

19.6 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, deste Edital.

19.6.1. Para os casos das sanções indicadas no item 19.5 deste Edital, se a sanção de impedimento de licitar e contratar, quando majorada, superar o limite legal, ela será substituída pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, iniciando-se, nesse caso, excepcionalmente, a valoração da sanção a partir do prazo mínimo de sanção previsto no intervalo.

19.7 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7.1 - Instaurado o processo administrativo, mediante fundamentação do Secretário Municipal responsável, poderá ser retido o pagamento à contratada em até o valor máximo da sanção de multa aplicável no caso concreto.

19.7.2 - No caso de infrações relativas a inadimplemento, parcial ou total, ou que se relacione com a execução do objeto e possa implicar em alteração do valor da contratação, este será suspenso até que se defina o justo valor do pagamento.

19.7.3 - Aplicada a multa, o valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante/contratada no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

19.8 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

19.8.1 - Salvo em casos excepcionais e quando constatadas peculiaridades do caso concreto, mediante ampla fundamentação, quaisquer majorações ou minorações de sanções serão realizadas mediante acréscimos ou decréscimos de 5% (cinco por cento) para a sanção de multa e de 6 (seis) meses para as sanções valoradas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

lapso temporal, bem como que, invariavelmente, as razões que a elas derem causa deverão ser cabalmente demonstradas no processo administrativo, observadas as regras habituais ou expressamente indicadas para distribuição do ônus da prova.

19.8.2 - Serão consideradas peculiaridades do caso concreto fatos ou atos diretamente relacionados a agravantes ou atenuantes que atraíam ou afastem sua aplicação e cujos efeitos deverão ser expressamente delimitados, mediante ampla fundamentação, dentre as quais, citam-se:

- a) O Serviço Público atendido pela contratação ou através dela provido;
- b) A multiplicidade de Secretarias Municipais atendidas pela contratação;
- c) Se mantida oculta a conduta infracional ou se esta for permanente, o respectivo lapso temporal.
- d) O potencial de danosidade à Administração Pública, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral quando o dano for evitado por diligência da Administração Municipal.
- e) A proporção do dano causado quando superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- f) A quantidade de itens solicitados através do contrato ou do documento que faça suas vezes.
- g) A proporção da reparação espontânea do dano quando superior a 50% (cinquenta por cento) e o dano for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.
- h) A violação a deveres acessórios ou à boa-fé objetiva em geral
- i) O grau de culpa do terceiro quando este concorrer para a infração administrativa.
- j) A natureza de MEI, ME, EPP ou equiparada efetivamente considerada durante o processo licitatório quando a infração com ela possuir relação;

19.8.3 - Cada peculiaridade do caso concreto não poderá atrair ou afastar a aplicação de mais de uma agravante ou atenuante.

19.8.4 - Serão consideradas circunstâncias agravantes:

- a) A existência de efetivo dano patrimonial ou não patrimonial à Administração, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral em proporção superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) A mora contratual superior a 10 (dez) dias quando não for fundamento para aplicação de sanções mais graves que a advertência.
- c) A oferta de proposta ou orçamento em valor flagrantemente inexequível ou em circunstâncias conhecidas e a ela contemporâneas que efetivamente prejudiquem a execução do objeto.
- d) A mora contratual integral em relação a produto ou serviço exclusivamente licitado em cota reservada.
- e) A violação de deveres acessórios ou à boa-fé objetiva com fins políticos.
- f) A mera tentativa de ocultar e a efetiva ocultação da infração administrativa.
- g) O emprego de violência ou grave ameaça para garantir ou ocultar a prática de infração administrativa.
- h) A prática dos crimes de Resistência (art. 329), Desobediência (art. 330), Desacato (art. 331), Tráfico de Influência (art. 332) ou de Corrupção ativa (art. 333), todos previstos no Decreto-Lei nº 2.848/40.
- i) Mora ou inexecução contratual em relação a medicamento adquirido em razão de decisão judicial.

19.8.5 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes:

- a) A ausência de quaisquer prejuízos, materiais e imateriais, à Administração Pública, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral.
- b) A reparação integral e espontânea do dano causado, considerada aquela promovida simultaneamente à comunicação da infração administrativa pela contratada.
- c) A simples comunicação da infração administrativa pela contratada quando inexistir dano, patrimonial e não patrimonial, à Administração, à continuidade do Serviço Público ou à coletividade em geral.
- d) A existência de culpa concorrente de terceiro quando esta não excluir a responsabilidade.

19.9 - O procedimento administrativo para aplicação de multas, sem prejuízo dos dispositivos do previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, observará as seguintes diretrizes:

19.9.1 - O procedimento será precedido de notificação extrajudicial, expedida pelo fiscal do contrato ou outro agente competente, na forma do ato regulamentar da respectiva Secretaria Municipal.

19.9.1.1 - A notificação extrajudicial será expedida através de endereço eletrônico fornecido pela licitante.

19.9.1.2 - Transcorrido prazo de 3 (três) dias úteis sem confirmação de recebimento, a notificação será reputada como recebida, desde que encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pela licitante, a quem compete o dever de mantê-lo atualizado.

19.9.2 - Não sanado o defeito na execução do objeto no prazo indicado na notificação, o procedimento para aplicação das sanções administrativas será iniciado, expedindo-se a respectiva intimação, na forma do item 19.9.1.1, onde constará as sanções a que sujeita a licitante e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.9.2.1 - O processo para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do Edital será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, se o caso, por 2 (dois) ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade .

19.9.2.2 - a comissão supramencionada avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do item 19.9.2.

19.9.2.3 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.9.2.4 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.9.3 - Recebida a defesa prévia ou transcorrido o respectivo prazo, será prolatada decisão pelo Secretário Municipal gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, observada a necessidade de prévia análise jurídica para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.10.1 - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

19.10.2 - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.10.3 - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.11 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20 - DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

20.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

20.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar sua defesa.

20.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

20.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

20.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 21.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.
- 21.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.12 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.
- 21.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 26 de julho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 01

Processo Administrativo nº 6963/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto do pedido:

O presente termo tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para motores e engrenagens automotivas, filtros e aditivos automotivos, para uso na manutenção das frotas da Secretaria de Operações Urbanas e Coordenadoria de Limpeza Pública, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Secretaria de Trânsito, Gabinete, Secretaria de Meio Ambiente e Diretoria de Controle Ambiental, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Fundo Municipal Assistência Social e Corpo de Bombeiros, de acordo com as condições abaixo dispostas:

ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	R\$ Unit.	R\$ Total
01	138	FR	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF - FRASCO 1 LITRO	R\$ 24,00	R\$ 3.312,00
02	24	FR	ÓLEO DE FREIO DOT 04 FRASCO 500 ML - CONTÉM MISTURA DE GLICÓIS. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, PICK-UPS E TRATORES. ESPECIFICAÇÃO:NBR 992 TIPO 4, SAEJ 703 E FMVSS Nº116, DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 230°.	R\$ 22,16	R\$ 531,84
03	48	FR	ÓLEO DE FREIO DOT 3 FRASCO DE 500 ML - CONTÉM MISTURA DE GLICÓIS, RECOMENDADO PARA OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, PICK-UPS E TRATORES. ESPECIFICAÇÃO:NBR 9292 TIPO 3, SAEJ 1703 E FMVSS Nº116, DOT3 PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°	R\$ 16,20	R\$ 777,60
04	273	FR	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 100% SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX, DIESEL OU GNV. ESPECIFICAÇÃO: SAE 5W-40, ACEA A3/B4 FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 21,50	R\$ 5.869,50
05	156	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL - FRASCO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ATENDE OU EXCEDE: ACEA C3, API SM, API SN. RECOMENDADO: API SM, API SN, ACEA C2 E C3.	R\$ 19,45	R\$ 3.034,20
06	24	FR	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 API GL5 - FRASCO 1 LITRO	R\$ 21,60	R\$ 518,40
07	1	BD	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 GL4 - BALDE 20 LTS	R\$ 268,00	R\$ 268,00
08	12	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ - FRASCO 1 LITRO	R\$ 21,64	R\$ 259,68
09	6	FR	ÓLEO DE CÂMBIO SAE 40 LINHA PESADA - FRASCO 1 LITRO	R\$ 39,00	R\$ 234,00
10	62	FR	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - FRASCO 1	R\$ 18,50	R\$ 1.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			LITRO - ÓLEO DE BASE MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES DIESEL UTILIZADOS SOB CONDIÇÕES SEVERAS, COM INTERVALO DE TROCA IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 KM. ESPECIFICAÇÃO: API CI-4/SL ACEA E 7		
11	12	L	OLEO TREATMENT	R\$ 110,74	R\$ 1.328,88
12	144	FR	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS - FRASCO 500 ML - BASE MINERAL, ADITIVOS ANTIDESGASTE, DETERGENTE /DISPERSANTE, ANTICORROSIVO E CORANTE. ESPECIFICAÇÃO: API TC, ANP 0208.	R\$ 22,10	R\$ 3.182,40
13	24	FR	OLEO DE CÂMBIO 75W80 FRASCO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO:SAE 75W80-API GL-4 BASE SINTÉTICA ZF-TE-ML 01E / 02E / 16P.	R\$ 24,90	R\$ 597,60
14	60	L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 API GL5 - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 24,77	R\$ 1.486,20
15	60	L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 15,63	R\$ 937,80
16	1.550	L	ÓLEO HIDRÁULICO 68 API HL - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 25,00	R\$ 38.750,00
17	80	L	ÓLEO HIDRÁULICO THF-11 - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
18	900	L	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
19	120	L	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL SE.3 SAE 20W40 - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
20	3	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 140 API GL4 - GALÃO/BALDE 20 LTS	R\$ 280,00	R\$ 840,00
21	38	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 ACEA C2 ORIGINAL GALÃO DE 3 LITROS DUCATO/BOXER/JUMPER TODAS MULTIJET 2.3 16V 2013 (FIAT 9.55535-S1)	R\$ 64,00	R\$ 2.432,00
22	50	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40 PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL/FLEX/GNV - FRASCO 1 LITRO	R\$ 18,20	R\$ 910,00
23	9	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 - 1 LITRO	R\$ 22,40	R\$ 201,60
24	85	FR	OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTES DE MOTOSERRAS COM PROPRIEDADES DE ADESIVIDADE, ANTIDESGASTE E ANTIGOTEJANTE PARA MOTORES STIHL - FRASCO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO:ISO VG 100 ANP 0215	R\$ 33,80	R\$ 2.873,00
25	20	L	OLEO DE TRANSMISSAO - REF. AMBRA MASTERTRAM - BALDE / GALÃO 20 LITROS – ESPECIFICAÇÕES LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO MULTIFUNCIONAL COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA AS TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS E FREIOS ÚMIDOS DE EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND. REFERÊNCIA: CNH MAT 3540.	R\$ 36,77	R\$ 735,40
26	450	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 10W40	R\$ 21,50	R\$ 9.675,00
27	24	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 75W90 FRASCO C/ 01 LITRO	R\$ 38,00	R\$ 912,00
28	18	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W50 PARA MOTOR	R\$ 21,09	R\$ 379,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			GIRO ZERO REF. MOTUL		
29	24	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W50 PARA MOTOR GIRO ZERO REF. MOTUL	R\$ 25,00	R\$ 600,00
30	12	UN	ÓLEO DE FREIO JCB	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
31	30	UN	ÓLEO 80W90	R\$ 28,00	R\$ 840,00
32	1.700	L	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 API CI-4/SL ACEA E 7 C/ INTERVALO DE TROCA ACIMA DE 50.000 QUILOMETROS (BALDE / GALAO DE 20 LTS)	R\$ 42,90	R\$ 72.930,00
33	50	L	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W20 - NORMAS TECNICA WSS-M2C925-B / WSS-M2948-B / WSS-M2C948-A	R\$ 36,88	R\$ 1.844,00
34	20	L	OLEO FREIO NH610A AMBRA BRAKE LHM NEW HOLLAND	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
35	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PSD 980 TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
36	7	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2099 WEGA / PSC493 TECFIL	R\$ 49,99	R\$ 349,93
37	4	UN	FILTRO DE ÓLEO REF. TECFIL PSL675 / VOX LB675 / MANN W950/7 / FRAM PH977B / DELFHI EFL515	R\$ 30,00	R\$ 120,00
38	4	UN	FILTRO DE ARLA PEA 180	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
39	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF.TECFIL PEL 2002 / MANN HU945/2X	R\$ 22,12	R\$ 176,96
40	6	UN	FILTRO DE ARLA PEA 179 REF. TECFIL / WEGA WE A 007 / VOX LEA 179 / BALDWIN PE 5272 MB ACTROS/ATEGO/AXOR EURO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
41	3	UN	490190027 - FILTRO GASOLINA (TODOS)	R\$ 68,13	R\$ 204,39
42	25	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR SANDER0 ARL5144	R\$ 39,04	R\$ 976,00
43	41	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - REF. 93316245, TECFIL GI04/7, FRAM G10225F, MANN WK58.	R\$ 8,00	R\$ 328,00
44	26	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - REF. 8200386495, TECFIL GI50/7, FRAM G10583F, MANN WK58/3.	R\$ 15,37	R\$ 399,62
45	14	UN	FILTRO DE ÓLEO - REF. 15088127R, TECFIL PSL76, MAHLE OC1172, MANN W66/2.	R\$ 16,83	R\$ 235,62
46	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 500086009, TECFIL P6C3045, FRAM FCD0778, MANN PU7004Z	R\$ 25,00	R\$ 125,00
47	5	UN	FILTRO DE ÓLEO - REF. 2995655, TECFIL PSL655, WEGA W0331, MANN W940/69.	R\$ 38,49	R\$ 192,45
48	2	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9608 / FRAM CA9511 / MANN C4151 / VOX HLP9608 PARA FIESTA NACIONAL 1.0L E 1.6L , KA 1.0 E 1.6 2007 , ECOSPORT XL, XLS, XLT 1.6L	R\$ 21,81	R\$ 43,62
49	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM G9891F / MANN WK612/7 / TECFIL GI60/7 / VOX FS60/7 PARA FORD COURIER E FIESTA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
50	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO GI12/7 / MANN WK730/4 / VOX FS12/7 / DELPHI EFP103 / FRAM G9892F.	R\$ 34,00	R\$ 510,00
51	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PEC3154 / WEGA FDC0987 / JAPANPARTS FCBR60S	R\$ 86,86	R\$ 173,72
52	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC927 / MANN WK9048X / WEGA FDC2295 / BALDWIN BF46069 / NEW HOLLAND 84526251.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
53	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PSC451 / MANN WK846 / MAHLE KL425 / VOX FDB 451 /	R\$ 79,00	R\$ 79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DELPHI HDF754 / FRAM P10689 / WEGA FDC2061 - FORD RANGER		
54	3	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC715 / BALDWIN BF7965 / WEGA FCD2087 / TURBO FILTROS TBC7155I	R\$ 170,81	R\$ 512,43
55	2	UN	FILTRO DE ÓLEO REF. TECFIL PSL285 / MANN W950/38 / BALDWIN B7350 / DONALDSON P502465.	R\$ 76,00	R\$ 152,00
56	1	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL AP2032 / MANN C20305 / VOX HP2032 / WEGA WAP101 / MAHLE LX243.	R\$ 75,20	R\$ 75,20
57	8	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS9841 / DONALDSON P633099 / MANN C281012 / VOX HD9841 / WEGA WAP179 / MAHLE LX2621 / DELFHI EFA969.	R\$ 90,30	R\$ 722,40
58	1	UN	FILTRO DE AR REF. WEGA WAP153 - CAMINHÃO INTERNACIONAL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
59	4	UN	FILTRO DE AR PARA TRATOR HUSQVARNA REF.2008306S	R\$ 125,00	R\$ 500,00
60	6	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL6080 / VOX HLP6080 / WEGA FAP2219 / MANN C21014 / MAHLE LX2876/1.	R\$ 16,20	R\$ 97,20
61	3	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9605 / VOX HLP9605 / WEGA FAP2840 / MANN C2693 / MAHLE LX312 / DELFHI EFA931.	R\$ 47,50	R\$ 142,50
62	1	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. TECFIL TH848 / JCB 32/910100 - 32/925346 - 32/913500 / DONALDSON P564859 / MANN HD419/1.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
63	2	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR889 / UNIFILTER UARS8890F	R\$ 39,50	R\$ 79,00
64	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD980/1 / VOX FBS980/1 / PARKER R120L-10M-AQII / TURBO FILTROS TBC9801 / WEGA FCD30125F / MAHLE KC637D / MANN WK10002 / FRAM PS9263	R\$ 70,00	R\$ 280,00
65	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PSC743 / VOX FDB743 / WEGA FCD2088 / MAHLE KC704D / CASE 84412164/ NEW HOLLAND 84167233	R\$ 37,45	R\$ 149,80
66	1	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS6333 / VOX HD6333 / MANN C131452 / VOLVO 14519261	R\$ 49,99	R\$ 49,99
67	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL338	R\$ 104,98	R\$ 419,92
68	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL AG68 / VOX UNO68 / MANN WK48 / FRAM G5355 / WEGA FCC255	R\$ 8,42	R\$ 16,84
69	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PEC3029 / VOX CE3029 / FRAM C11723 / WEGA FCD0777	R\$ 46,48	R\$ 92,96
70	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC491 / VOX FDB491 / FRAM P10607 / MANN WK1124 / WEGA FCD2225	R\$ 26,00	R\$ 52,00
71	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC706 / VOX FBD706 / WEGA FCD4000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
72	8	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC877 / VOX FBD877 / MANN WK8102 / WEGA FCD0188	R\$ 93,40	R\$ 747,20
73	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC990 / VOX FBD990 / WEGA JFC901 / DELPHI HDF761	R\$ 66,92	R\$ 133,84
74	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PEL726 / VOX LE726 / FRAM CH11724 / MAHLE OX1016D / WEGA WOE314	R\$ 27,59	R\$ 55,18
75	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PEL803 / VOX	R\$ 16,53	R\$ 49,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			LE803 / FRAM CH10358 / MANN HU6006Z / WEGA WOE803		
76	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL957 / VOX LC957 / FRAM CH813PL / MANN H820/3 / WEGA WEO513	R\$ 43,00	R\$ 86,00
77	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL282 / VOX LB282 / MANN W940/34 / WEGA WO670	R\$ 19,00	R\$ 114,00
78	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL327 / VOX LB327 / FRAM PH6355A / WEGA JF0506 / DELPHI EFL986	R\$ 34,00	R\$ 68,00
79	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL545 / VOX LB545 / MANN W712/95 / FRAM PH11457 / WEGA WO545	R\$ 15,00	R\$ 30,00
80	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL856 / MANN W9019 / DONALDSON P551100 / NEW HOLLAND 84228488	R\$ 65,00	R\$ 130,00
81	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. MANN C37480	R\$ 278,00	R\$ 278,00
82	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP1009 / VOX HP1009 / FRAM CA5901 / WEGA JFA594	R\$ 200,00	R\$ 200,00
83	3	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP9834 / VOX HP9834 / MANN C20325/2 / FRAM CA3291C / WEGA WAP163	R\$ 46,15	R\$ 138,45
84	2	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS6223 / VOX HD6223 / MANN C18360 / FRAM CA10764 / WEGA JFA575	R\$ 57,00	R\$ 114,00
85	6	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS9837 / VOX HD9837 / MANN C27902 / FRAM CA9032 / WEGA WAP384	R\$ 99,25	R\$ 595,50
86	20	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ART6098 / VOX HLT6098 / MANN C2295/2 / FRAM CA9410 / WEGA FAP7007 / DELPHI EDA127	R\$ 16,15	R\$ 323,00
87	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS3393 / DONALDSON P538392 / CASE 8605139/8501334	R\$ 160,00	R\$ 160,00
88	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS2758 / DONALDSON P537876 / FLEETGUARD AF25437	R\$ 190,00	R\$ 190,00
89	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5376 / VOX HD5376 / FRAM CA10894 / MANN C27109 / WEGA WAP131	R\$ 121,50	R\$ 121,50
90	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AR9620 / VOX HL9620 / MANN C2852/2 / FRAM CA3333A / WEGA WR201	R\$ 65,00	R\$ 65,00
91	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS2869 / VOX HD2869 / MANN C16197 / FRAM CA8852 / WEGA WR200/7 / DELPHI EFA951	R\$ 39,50	R\$ 39,50
92	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS7993 / VOX HD7993 / MANN C16244 / FRAM C10111 / WEGA WR198 / DELPHI EFA981	R\$ 48,72	R\$ 48,72
93	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARL8832 / VOX HLP8832 / MANN C2256 / FRAM CA5496 / WEGA FAP2827 / DELPHI EFA519	R\$ 9,00	R\$ 9,00
94	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5196 / VOX HD5196 / MANN C16134/1 / FRAM CA10521 / WEGA WR192	R\$ 80,00	R\$ 80,00
95	5	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925683	R\$ 62,00	R\$ 310,00
96	5	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925682	R\$ 62,00	R\$ 310,00
97	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DE MOTOR REF.	R\$ 29,00	R\$ 29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TECFIL AS805 / VOX HS805 / MANN VF700 / FRAM CA3295SY / WEGA WAP185/S		
98	7	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS810 / VOX HS810 / MANN CF800 / FRAM CA4202SY / WEGA WAP186/S / DELPHI EFA420	R\$ 46,96	R\$ 328,72
99	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS820 / VOX HS820 / MANN CF1000 / FRAM CA3291ASY / WEGA WAP187/S / DELPHI EFA421	R\$ 36,00	R\$ 72,00
100	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR223 / VOX HDS223 / MANN CF360 / FRAM CA10764SY / WEGA JFA0575/S	R\$ 39,15	R\$ 78,30
101	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR376 / VOX HDS376 / FRAM CA10894SY / WEGA WAP131/S	R\$ 82,25	R\$ 82,25
102	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR393 / BALDWIN RS3975 / CASE 8501333 / DONALDSON P538393	R\$ 69,90	R\$ 69,90
103	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR758 / DONALDSON P537877 / FLEETGUARD AF25523	R\$ 65,00	R\$ 65,00
104	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. VOLVO 15193234 - MINI PÁ CARREGADEIRA	R\$ 114,40	R\$ 114,40
105	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PC949 / VOX FN949 / FRAM C10353 / MANN PU835X / WEGA JFC207/2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
106	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL284 / VOX LB284 / FRAM PH8942 / MANN W951 / WEGA WO777	R\$ 58,40	R\$ 116,80
107	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL902 / VOX LB902 / FRAM PH5443 / MANN W923/1 / WEGA WO290	R\$ 21,64	R\$ 43,28
108	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARL4139 / MITSUBISHI 1500A608 / WEGA JFA0507 / FLEETGUARD AF4282	R\$ 60,00	R\$ 60,00
109	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. 800105058 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	R\$ 450,00	R\$ 450,00
110	2	UN	FILTRO FR AR INTERNO REF. 800105059 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	R\$ 200,00	R\$ 400,00
111	1	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. ARS7990 / VOX HD7990 / FRAM CA9936 / MANN C18263 / WEGA WAP383	R\$ 190,94	R\$ 190,94
112	15	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PEC9915 / PARKER RE160J10MAQII / WEGA FDC0803 / FLEETGUARD FS20222	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
113	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD965 / FRAM PR3941 / MAHLE KC130	R\$ 50,00	R\$ 100,00
114	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD950/1 / VOX FBS950/1 / MANN WK950/27X / WEGA FCD3092	R\$ 71,90	R\$ 143,80
115	1	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PEC7177 / PARKER RE120LJ10MAQII / FLEETGUARD FS20221 / WEGA FCD0962	R\$ 90,60	R\$ 90,60
116	3	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. CNH 47833556 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 268,85	R\$ 806,55
117	1	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. VOLVO 11036607 - MINI PÁ CARREGADEIRA MC-70B	R\$ 118,66	R\$ 118,66
118	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. TECFIL PSH112 / VOX HIB112 / FRAM P10301 / MANN W1265 / WEGA WO767	R\$ 80,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

119	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. TECFIL FCA1550 / FORD XS4P7B155AC / WEGA WFC908 / JAPAPARTS FAT038	R\$ 150,00	R\$ 150,00
120	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. JCB 581/R2034	R\$ 179,50	R\$ 179,50
121	14	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR REF. TECFIL DSF0204 / VOX SDA0204 / MANN TB1394/1X / WEGA DAF800	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
122	13	UN	FILTRO DE DIREÇÃO REF. TECFIL PH346 / VOX HI346 / MANN H601/4 / FRAM CH803APL / WEGA WE00512 / DELPHI EFL043 / MAHLE HX15	R\$ 8,14	R\$ 105,82
123	1	UN	FILTRO DE DIREÇÃO REF. TECFIL PH660 / VOX HIC5862 / MANN H76 / FRAM PH6607 / FLEETGUARD HF7549 / UNIFILTER UH76P	R\$ 66,00	R\$ 66,00
124	3	UN	FILTRO DE AR DE CABINE REF. CNH 47675768 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B	R\$ 327,26	R\$ 981,78
125	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP964 / VOX FAC964 / WEGA AKX4003 / MAHLE LA651 / FILTROS BRASIL FB1054	R\$ 28,00	R\$ 28,00
126	11	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP973 / VOX FAC973 / MANN CU5877 / WEGA AKX4005	R\$ 68,62	R\$ 754,82
127	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP843 / VOX FAC843 / FRAM CF11725 / MAHLE LA909 / WEGA AKX1993	R\$ 32,90	R\$ 32,90
128	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP213 / VOX ACP213 / MANN CU25007 / MAHLE LAK876 / WEGA AKX3594K	R\$ 79,99	R\$ 79,99
129	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP003 / VOX FAC003 / MANN CU425 / FRAM CF5475 / MAHLE LA11 / WEGA AKX3536	R\$ 14,90	R\$ 29,80
130	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP206 / VOX FAC206/1 / MANN CU2440 / FRAM CF10845 / WEGA AKX35175	R\$ 30,00	R\$ 60,00
131	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP559 / VOX FAC559 / MANN CU20030 / WEGA AKX1399	R\$ 32,25	R\$ 32,25
132	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP887 / VOX FAC887 / MANN CU1919/2 / FRAM CF10285 / WEGA AKX1965	R\$ 16,46	R\$ 16,46
133	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP483 / VOX FAC483 / WEGA AKX1995 / FILTROS BRASIL FB521	R\$ 28,00	R\$ 28,00
134	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS837 / VOX HS837 / MANN CF1560 / FRAM CA5971SY	R\$ 69,50	R\$ 139,00
135	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP727 / VOX FAC 727 / MANN CU1936 / MAHLE LA396	R\$ 42,63	R\$ 42,63
136	4	UN	FILTRO DE ARLA REF. TECFIL PEA160 / VOX LEA160 / MANN U630XKIT / WEGA WEA006	R\$ 263,74	R\$ 1.054,96
137	2	UN	FILTRO DE ARLA REF. TECFIL PEA161 / VOX LEA161 / MANN U5001KIT / WEGA WEA008	R\$ 70,89	R\$ 141,78
138	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP202	R\$ 28,87	R\$ 28,87
139	1	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO - REF. TECFIL ARL 5140	R\$ 55,00	R\$ 55,00
140	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DE MOTOR REF. TECFIL AS950	R\$ 205,00	R\$ 205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

141	1	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. DONALDSON P165705	R\$ 187,62	R\$ 187,62
142	2	UN	FILTRO HIDRAULICO REF. TECFIL PSH533 - NEW HOLLAND 47833564	R\$ 164,45	R\$ 328,90
143	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. TECFIL PSH 582 - NEW HOLLAND 84475948	R\$ 137,95	R\$ 137,95
144	1	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP4252	R\$ 160,00	R\$ 160,00
145	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS252	R\$ 90,00	R\$ 180,00
146	8	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD981/6 / PARKER/RACOR R120LJ10MAQII / WEGA FCD30123 / DONALDSON P579029	R\$ 82,00	R\$ 656,00
147	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. A9795280006 OU HD9843 (VOX) OU DONALDSON P753463 P/ CAMINHÃO MERCEDES BENS MODELO ACCELO 915	R\$ 154,95	R\$ 309,90
148	1	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. TECFIL PSH827/DONALDSON P179343 / BALDWIN BT8432MPG	R\$ 410,00	R\$ 410,00
149	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS215/VOX HS215/UNIFILTER UA6215F/FRAM CA258SY	R\$ 78,60	R\$ 157,20
150	1	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP6774/VOX HP6774/MANN C16192	R\$ 200,00	R\$ 200,00
151	1	UN	FILTRO HIDRAULICO REF. TECFIL PSH 236/DONALDSON P550445 / UNIFILTER UST326 / FLEETGUARD HF28857	R\$ 110,00	R\$ 110,00
152	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS109/DONALDSON P500941 / UNIFILTER UA6156P/XCMG 1109N12030	R\$ 196,00	R\$ 196,00
153	1	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP5109/DONALDSON P500 940/FLEETGUARD AF25276	R\$ 218,90	R\$ 218,90
154	3	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP225/DONALDSON P750024	R\$ 90,00	R\$ 270,00
155	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP837KIT/RENAULT 7701209837/FRAM CF105342	R\$ 59,00	R\$ 59,00
156	1	UN	FILTRO DE AR EXTERNO 52160963 REF. TECFIL ARS2870	R\$ 35,00	R\$ 35,00
157	2	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. FLEETGUARD FS19816/BALDWIN BF1281/DONALDSON P551077	R\$ 205,00	R\$ 410,00
158	1	UN	FILTRO HIDRAULICO REF. 581M7012JCB / DONALDSON P551756/AC DELCO PF1074	R\$ 195,00	R\$ 195,00
159	1	UN	FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL ZF0750131053 REF. TECFIL PSH 377/FLEETGUARD HF6317/BALDWIN BT739	R\$ 100,00	R\$ 100,00
160	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. MAHLE KL440/46	R\$ 124,00	R\$ 124,00
161	30	UN	FILTRO DE AR - REFERENCIA TECFIL ARL8829/ WEGA FAP3269 / MAHIE LX 1997 / MANN C 24028.	R\$ 23,50	R\$ 705,00
162	6	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - REFERENCIA WEGA WOE701 / FRAM CH9657 / MANN HU716/2X / TECFIL PEL780.	R\$ 30,50	R\$ 183,00
163	2	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR - REFERENCIA WEGA FAP4058 / TECFIL ARL5073 / FRAM CA12034	R\$ 28,30	R\$ 56,60
164	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL - REFERENCIA WEGA FCD727 / MAHIE KX420D / MANN PU7010Z / TECFIL PEC 3050	R\$ 64,00	R\$ 384,00
165	14	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR - REFERENCIA WEGA	R\$ 32,89	R\$ 460,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			FAP5218 / FRAM CA12097 / TECFIL ARL5135		
166	5	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR - REFERENCIA WEGA FAP9296 / TECFIL ART9614	R\$ 60,00	R\$ 300,00
167	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - REFERENCIA TECFIL PSC874 / VOX FBD 874 / WEGA FCD 2173 / RENAULT 164004350R	R\$ 199,51	R\$ 399,02
168	2	UN	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA TECFIL PSH582 / UNIFILTER USH6582 / DONALDSON P179342 / WEGA WOH218.	R\$ 137,95	R\$ 275,90
169	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - REFERENCIA TECFIL ACP816 / VOX FAC 816 / MANN CV2141 / FRAM CF 10431	R\$ 52,00	R\$ 104,00
170	24	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE -REFERENCIA TECFIL PSL78 / MAN W67/80 / FRAN PH6607	R\$ 16,70	R\$ 400,80
171	6	UN	FILTRO DE AR REF TECFIL - REFERENCIA ARL5053 / FRAN CA5488 / WEGA FAP48731	R\$ 23,58	R\$ 141,48
172	5	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - REFERENCIA TECFIL PSL851 / BALDWIN BD7451 / FLEETGUARD LF17533 / SAKURA C7988.	R\$ 95,00	R\$ 475,00
173	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP126	R\$ 22,50	R\$ 90,00
174	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP906/VOX FAC906/MAHLE LA633/FIAT 51386363	R\$ 16,92	R\$ 16,92
175	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. TECFIL GI04/1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
176	1	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL4152	R\$ 17,00	R\$ 17,00
177	3	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR806 / MANN CF300 / FRAM CA9744SY / VOX HD806	R\$ 31,48	R\$ 94,44
178	4	UN	FILTRO AR REF. TECFIL ARS8889	R\$ 54,00	R\$ 216,00
179	1	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL4150 / FRAM CA5627 / MANN C2585 / VOX HLP4150 PARA VEÍCULOS FIAT	R\$ 11,40	R\$ 11,40
180	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 11110683 / MANN WK 1080/7 / MAHLE KC 200	R\$ 223,55	R\$ 223,55
181	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP305 / VOX FAC305 / MANN CU3162 / FRAM CF9084 / WEGA AKX35279	R\$ 33,00	R\$ 33,00
182	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK962/13 / FRAM P10503 / TECFIL PSC353 / VOX FBD353 PARA MOTORES VW 13180/15180 MWM 4.12	R\$ 52,99	R\$ 105,98
183	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MB 000901551 / TECFIL PEC3022 / MANN PU 1046X / VOX CE3022 / FRAM C8826 PARA MB 915C	R\$ 28,90	R\$ 578,00
184	8	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. MB 0001801609 / TECFIL PEL2003 / FRAM CH8751 / MANN HU931/5X / VOX LE2003 PARA MB 915C	R\$ 11,90	R\$ 95,20
185	7	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9603 / MANN C2677 / FRAM CA5682 / VOX HLP9603 PARA FORD FIESTA E COURIER	R\$ 40,00	R\$ 280,00
186	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD970/1 / MANN WK950/14 PARA MOTORES VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8 SPRINT	R\$ 49,00	R\$ 49,00
187	3	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8 SPRINT	R\$ 46,90	R\$ 140,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

188	33	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC75 / VOX FBD75 / P550881DONALDSON / MANN WK950/21 / FLEETGUARD FF5421 PARA MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND)	R\$ 31,00	R\$ 1.023,00
189	3	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9114	R\$ 57,50	R\$ 172,50
190	3	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL364 / FRAM CH5261 / MANN H932/4 PARA MOTORES MB OM364 (MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO)	R\$ 18,55	R\$ 55,65
191	5	UN	FILTRO DE AR REF. MANN C21493 / FRAM CA546 / TECFIL AP5460 / VOX HP5460 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS	R\$ 86,50	R\$ 432,50
192	2	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC451	R\$ 79,00	R\$ 158,00
193	3	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10	R\$ 50,00	R\$ 150,00
194	2	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1	R\$ 29,99	R\$ 59,98
195	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL265 PARA MOTORES PERKINS 6357	R\$ 35,00	R\$ 35,00
196	2	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM C4DB OU CH4829 / MANN H1271 / TECFIL PL442 PARA MOTORES M.B. L608D/L610	R\$ 24,00	R\$ 48,00
197	7	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PEL108 / FRAM CH9973 / MANN HU711/51X / VOX CE108 PARA MOTOR PEUGEOT 206	R\$ 34,40	R\$ 240,80
198	9	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM5 / VOX LBM5 / MANN W6 MULTI 20 / FRAM PH10904 MIX 20-2 PARA FIAT PALIO/STRADA	R\$ 13,10	R\$ 117,90
199	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL FC164 / MANN BFU700 / FRAM C11864Z / VOX FB164 PARA MOTOR MB OM364 (M.O. MARCOPOLO)	R\$ 11,50	R\$ 115,00
200	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI04/7 / FRAM G5540 / MANN WK58 / VOX FS2421 / DELPHI EFP100 PARA ASTRA, CORSA E PALIO WEEKEND	R\$ 8,00	R\$ 120,00
201	6	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOX FS08/1 / MANN WK613/3 / FRAM G5738 / TECFIL GI08/1 PARA MOTORES VW KOMBI/GOL/SAVEIRO	R\$ 14,50	R\$ 87,00
202	6	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS5673 / VOX HD5673 / MOTORCRAFT MB9X9601AA PARA FORD CARGO 1419S	R\$ 55,65	R\$ 333,90
203	13	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOX FBS2/255 / TECFIL PC2/255 / MANN P945/2 / FRAM C4163 / CAV 796 PARA GM D-20, MASSEY FERGUSON E VALMET	R\$ 19,00	R\$ 247,00
204	6	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM HPH6349A / TECFIL PSL300 / BALDWIN BD103 PARA MOTORES VW (VÁRIOS) E FORD CARGO	R\$ 89,00	R\$ 534,00
205	28	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962 / DELPHI EFL 521 PARA MWM 6 CIL E VW 11.130/15.160	R\$ 22,45	R\$ 628,60
206	28	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD964 PARA CAMINHÕES FORD 4.000/11.000/14.000/21.000	R\$ 25,50	R\$ 714,00
207	2	UN	FILTRO AR AP7023 TEC-FIL PERKI	R\$ 130,00	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

208	7	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC496 / MAHLE KC18 / MANN WK842 / VOX FBD496 PARA FIAT DUCATO, AGRALE, FORD SÉRIE F, VW E IVECO DAILY CARGO	R\$ 25,00	R\$ 175,00
209	40	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH9617 / TECFIL PSL283 PARA MOTORES FORD CARGO	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
210	2	UN	FILTRO DE AR REF. MANN CF1310 / FRAM CA4692SY / TECFIL AS836 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS	R\$ 54,00	R\$ 108,00
211	29	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM1 / VOX LBM1 / MANN W7 MULTI 3/4S / FRAM PH10907 MIX 3/4 PARA MOTORES FORD FIESTA/COURIER/FOCUS E VW GOL / PARATI / SAVEIRO / VOYAGE	R\$ 15,00	R\$ 435,00
212	10	UN	FILTRO PSL280 TEC-FIL CM VW TB	R\$ 25,00	R\$ 250,00
213	2	UN	FILTRO DE AR REF. FIAT ALLIS 79043779 / MANN C1258 / TECFIL AS266 / FRAM CA523SY / VOX HS266 PARA MOTONIVELADORA FG-85	R\$ 84,00	R\$ 168,00
214	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP2220 / PARKER 79043778 PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-85	R\$ 198,00	R\$ 396,00
215	6	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL339 / FRAM PH2883 / MANN W1170 PARA MOTOR MWM 6.10, VW 16180/14150 E TRATOR VALMET 1580/1780	R\$ 37,60	R\$ 225,60
216	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM P-1104 / MANN WK950/13 / TECFIL PSC744 PARA CAT. 1P-2299 E MB 1620	R\$ 28,00	R\$ 56,00
217	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM C1191 / TECFIL PC2/155 / MANN P916/5 / VOX FBS2/155 / MWM/PERKINS 635776 TIPO CAV 296	R\$ 15,80	R\$ 316,00
218	13	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL519 / FRAM CH2927 / MANN H1292 OU H12111 PARA MOTORES M.B. OM352 E OM366	R\$ 23,00	R\$ 299,00
219	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD530/1 / VOX FBS530/1 OU FBS3028 / MANN WK940/24 / FRAM PS6643 / MAHLE KC119 PARA MOTORES M.B. 710/814/814/1014/1214 E LS1935/1941/2635, GMC 6100 MAXION E FORD CARGO 815.	R\$ 31,92	R\$ 638,40
220	7	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VW 6QE201511C / TECFIL GI50/7 / MANN WK 58/3 / FRAM G10583F / VOX FS50/7 PARA MOTORES VW GOL/VOYAGE E KOMBI 1.4 FLEX	R\$ 15,37	R\$ 107,59
221	7	UN	FILTRO DE AR REF. MANN C29108 / FRAM CA5513 / TECFIL ARL6091 / MAHLE LX 909 PARA VW GOL, SAVEIRO, PARATI E SANTANA	R\$ 12,99	R\$ 90,93
222	14	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL900 / FRAM PH3508 / MANN W934 PARA TRATORES M.F. / N.H. / JCB	R\$ 22,39	R\$ 313,46
223	9	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD960/1 / FLEETGUARD FS-1015 / MANN WK947/2 / MAHLE-METAL LEVE KC118 / FRAM PS6829 / VOX FBS960/1 / DELPHI EFS109 PARA CAMINHÕES VW/FORD CARGO/GMC	R\$ 38,44	R\$ 345,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

224	37	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CILINDROS	R\$ 13,00	R\$ 481,00
225	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC410 PARA MOTOR CUMMINS - TRATORES VALMET 1180	R\$ 24,20	R\$ 96,80
226	3	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL144 / VOX LB144 / FRAM PH5803 / MANN W719/27 PARA MOTORES FORD FOCUS / COURIER / FIESTA	R\$ 16,34	R\$ 49,02
227	46	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTOR 1.4 A ÁGUA	R\$ 11,05	R\$ 508,30
228	42	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM3 / VOX LBM3 / MANN W7 MULTI 18 / FRAM PH10905 MIX 18 PARA MOTORES GM CELTA / CORSA / ASTRA / MONTANA E FIAT DOBLO/PALIO/STRADA	R\$ 9,80	R\$ 411,60
229	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX 44 / FRAM C11861ZP / TECFIL FC165 PARA MOTORES M.B. OM321 A OM326 E MWM 225 E 229 (BOSCH 1 LITRO)	R\$ 10,50	R\$ 42,00
230	8	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP200 / VOX FAC200 / FRAM CF5817 / MANN CU3554 / WEGA AKX35174 / MAHLE LA77 / FILTROS BRASIL FB201	R\$ 13,71	R\$ 109,68
231	28	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX43 / FRAM C11860ZP / TECFIL FC161 / MANN BFU707 / VOX FB161 / BOSCH 0986450704 (BOSCH 1/2 LITRO)	R\$ 8,99	R\$ 251,72
232	54	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI50/7 / VOX FS50/7 / FRAM G10230F PARA MOTORES RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHERY E VW	R\$ 15,37	R\$ 829,98
233	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP742 / VOLVO 12742526 / BALDWIN PA5780 / FILTROS BRASIL FB1100	R\$ 146,25	R\$ 146,25
234	8	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL AP2710/FRAM CA4202/MANN C17225/3 PARA FORD F-11000 A 14000 E VW 11130/13130/11140/12140/15160	R\$ 59,00	R\$ 472,00
235	3	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 20805349 / MANN WDK 962/1 / FRAM P5694 / TECFIL PSC79 / VOX FBD79 PARA MOTOR VOLVO	R\$ 44,00	R\$ 132,00
236	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - 3831236	R\$ 26,00	R\$ 52,00
237	11	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS2868 / MANN C14200 / FRAM CA5961PU / DELPHI EFA907 PARA KOMBI 97 TODAS	R\$ 22,90	R\$ 251,90
238	12	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL123 / FRAM PH36 / MANN W940/18 PARA MICRO VW, MOTOR MWM 229/4 E TRATOR VALMET 3000E	R\$ 28,17	R\$ 338,04
239	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FIL ZP8038F / DONALDSON P551430 OU 32/925915 PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND / JCB	R\$ 93,40	R\$ 186,80
240	1	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. JCB 581/M7012 / BALDWIN BT364 PARA RETROESCAVADEIRA JCB	R\$ 23,00	R\$ 23,00
241	1	UN	FILTRO DE AR REF. NEW HOLLAND 84286397 / TECFIL ASR533 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R\$ 64,00	R\$ 64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

242	2	UN	FILTRO DE AR REF. NEW HOLLAND 84286399 / TECFIL ARS1533 / DONALDSON P630292 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
243	4	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS7109/ MANN C14200 / FRAM CA9003 / MANN C15300 / VOX HD7109	R\$ 35,00	R\$ 140,00
244	9	UN	FILTRO DE AR REF. VW 2S0129620B / FRAM CA5626PU / MANN C27830 / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839 / DELPHI EFA 946 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS	R\$ 57,77	R\$ 519,93
245	7	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. VW 2S0129620C/FRAM CA5626SYP/MANN CF1552 / TECFIL ASR839 / VOX HDS839 / DELPHI 964 PRA FORD CARGO E VW VÁRIOS	R\$ 27,99	R\$ 195,93
246	6	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. MARCOPOLO 10449500 / PARKER-RACOR R90-10M / TECFIL PSD490 PARA MARCOPOLO VOLARE A8	R\$ 50,00	R\$ 300,00
247	28	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM2/ MAHLE OC 522 / MANN W7 MULTI 3/4D / FRAM PH10908 MIX 3/4/ VOX LBM2 / DELPHI EFL749 PARA MOTORES FORD (TODOS AP) E VW (EXCETO CHT)	R\$ 18,87	R\$ 528,36
248	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 941280190056 MWM OU PEL 804 PARKER RACOR (CAMINHÃO INTERNATIONAL)	R\$ 65,99	R\$ 131,98
249	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. ARS 2626	R\$ 87,00	R\$ 261,00
250	1	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS5492 / DONALDSON P781039	R\$ 101,00	R\$ 101,00
251	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL541 (TECFIL)	R\$ 22,40	R\$ 22,40
252	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO - REF. ASR711 (TECFIL)	R\$ 99,50	R\$ 597,00
253	3	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. GI06/7 (TECFIL)	R\$ 26,00	R\$ 78,00
254	4	UN	FILTRO DE AR - REF. AP7108 (TECFIL)	R\$ 38,00	R\$ 152,00
255	1	UN	FILTRO DE AR ARL 9600 - TRANSIT	R\$ 34,66	R\$ 34,66
256	5	UN	FILTRO DE AR - REF. 93828280 / TECFIL ARS8234 / FRAM CA10221 / MAN C18450/1	R\$ 58,00	R\$ 290,00
257	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP5462 / VOX HP5462 / MANN C21367 / FRAM CA5971 / WEGA WAP321	R\$ 85,00	R\$ 170,00
258	2	UN	320/A7120 - ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA - COMBUSTÍVEL	R\$ 220,00	R\$ 440,00
259	20	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL-PEL678 - RENAULT MASTER MINIBUS - 2016 - DIESEL - MODELO DT-1050	R\$ 32,00	R\$ 640,00
260	18	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. RENAULT FCD0816/2 / TECFIL PC947 - RENAULT MASTER MINIBUS - 2016 - DIESEL MODELO DT-1050	R\$ 22,80	R\$ 410,40
261	18	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR REF. TECFIL ARL5140 - RENAULT MASTER MINIBUS - 2016 - DIESEL - MODELO DT-1050	R\$ 48,99	R\$ 881,82
262	4	UN	FILTRO DE AR - REF: ARL8830	R\$ 17,85	R\$ 71,40
263	8	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP303 / VOX FAC303 / MANN CU2545 / FRAM CF9323 / WEGA AKX35163	R\$ 10,00	R\$ 80,00
264	24	UN	ÓLEO ANTI-FERRUGEM/DESENGRIPANTE - SPRAY 300 ML	R\$ 12,00	R\$ 288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)					
Item	Qtde	Un.	Especificações	R\$ Unit.	R\$ Total
265	380	L	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 API CI-4/SL ACEA E 7 C/ INTERVALO DE TROCA ACIMA DE 50.000 QUILOMETROS (BALDE / GALAO DE 20 LTS)	R\$ 42,90	R\$ 16.302,00

1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses da expedição da autorização de fornecimento.

1.3. Possibilidade de prorrogação de prazo:

Improrrogável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Aquisição de óleo e filtro para manutenção das frotas do município visa seguir as orientações do fabricante, garantindo o funcionamento da frota de forma ininterrupta segundo a demanda do município, a troca dos mesmos são essenciais para lubrificar, limpar e refrigerar o motor, câmbio e outras engrenagens que terão seu desempenho prejudicado quando não trocados no prazo correto. Atualmente temos várias frotas que estão com a troca de óleo e filtros vencidas e a vencer, e algumas dessas as trocas são feitas por hora trabalhada (tratores, caminhões da coleta de lixo e caminhões-pipa) e não por quilômetro rodado (troca realizada a cada 250 horas trabalhadas).

2.2. Adequação:

A troca de óleo e seus respectivos filtros são essenciais para lubrificar, limpar e refrigerar o motor, câmbio e outras engrenagens que terão seu desempenho prejudicado quando não trocados no prazo correto. Permitir a presença de óleo e filtro vencido gera desgaste prematuro dos seus componentes, os problemas tornam-se maiores na medida em que a troca é adiada. Devido à quantidade de material necessário para suprir essa demanda optamos pela modalidade aquisição por item de menor valor, visto que nessa modalidade adquire-se insumos com menor custo, gerando economia na receita. Devido ao fluxo de todo processo desde a aquisição até a aplicação final, se faz necessário ter disponível os componentes necessários para uma próxima troca ou período estimado de no mínimo três meses.

2.3. Proporcionalidade:

A troca regular de óleo e filtro é essencial para o bom funcionamento do motor do veículo. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

Lubrificação adequada: O óleo novo ajuda a lubrificar as peças móveis do motor, reduzindo o atrito e o desgaste. Isso prolonga a vida útil do motor e evita danos prematuros.

Remoção de impurezas: O filtro de óleo retém partículas de sujeira e detritos que podem se acumular no óleo do motor. Trocá-lo regularmente garante que o óleo permaneça limpo e eficaz na remoção de impurezas, mantendo o motor limpo e funcionando corretamente.

Melhor desempenho do motor: Um óleo limpo e fresco ajuda o motor a operar de forma mais eficiente, o que pode resultar em melhor desempenho, maior economia de combustível e menor emissão de poluentes.

Proteção contra superaquecimento: O óleo atua como um agente de resfriamento, ajudando a dissipar o calor gerado pelo motor. Um óleo velho ou sujo pode perder sua capacidade de resfriamento, aumentando o risco de superaquecimento do motor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido visa manter todas as frotas do município com a troca de óleo e filtro em dia por um período estimado de três meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação a aquisição de óleos e aditivos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional, os mesmos deverão obedecer os critérios de obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes destinados ao uso veicular e industrial e aditivos em frasco para óleos lubrificantes de motores automotivos, bem como as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

produtores e importadores de acordo com a Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019. Atender as especificações contidas em cada item discriminado neste termo.

4.1. Garantia:

Filtros: no caso de defeito de fabricação a troca do produto deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data em que a contratada for comunicada.
Óleos e aditivos: o produto deve conter data de fabricação de no máximo um ano contados da data de recebimento. Não serão recebidos os produtos que estiverem em desacordo com esta especificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para entregar os produtos, no local indicado abaixo, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. Obedecendo todos os critérios estabelecidos no termo de referência. O descarregamento e demais despesas relacionadas a entrega dos produtos ocorrerão por conta da contratada. Eventuais quebras, embalagens danificadas no descarregamento serão recusadas e não contabilizadas. Os produtos serão recebidos provisoriamente por Márcia Machado Campos. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Avaliação, composta pelos funcionários públicos: Ronan Glauber Bergamasco Dias (Encarregado de manutenção da frota Municipal), Everton Braz Antequera (da Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial) e Eurico Teodoro Junior (Coordenador de Logística de Transporte Escolar). Após o recebimento provisório a Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a conferência final, a contagem será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia final. Ao recebimento, aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024

5.1. Local de entrega:

Almoxarifado Municipal, sito à Rua Castelo Branco, O-1165, Jardim Acaraí, Pederneiras/SP. Horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. Atendimento por ordem de chegada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.410/2024 e o Decreto Municipal nº 5.413/2024. Comissão de recebimento composta por: Ronan Glauber Bergamasco Dias (Encarregado de Manutenção de Frota), Everton Braz Antequera (Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial) e Eurico Teodoro Junior (Coordenador de Logística de Transporte Escolar).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Licitação. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do pregão. Justifica-se a adoção do critério de menor valor, pois simplificará o processo licitatório, a administração e gestão da contratação, a fiscalização da contratada — poupando recursos humanos — e tornará célere o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total de R\$ 263.177,17. Foi utilizado como fonte de pesquisa o site Fonte de preços, e os itens que não tinham um histórico de compra, foi realizado uma pesquisa de preço no comércio local conforme documentos em anexo que lhe dão suporte de acordo com o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão oriundos das seguintes dotações:

Gabinete	02.01.01	33
Bombeiros	02.01.04	89
Almoxarifado	02.08.01	201
Esporte, Lazer e Juventude	02.17.00	837
Meio Ambiente	02.19.01	888
	02.09.01	226
Social	02.10.01	287/290/385
	02.11.01	414
Operações Urbanas e Limpeza Pública	02.20.01	928
Infraestrutura e Obras	02.21.01	974
Desenvolvimento Agropecuário	02.23.01	1046
Trânsito	02.24.01	1065
Saúde	02.13.05	511
Educação	02.14.03	749



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 02

Processo Administrativo nº 6963/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros e aditivos para máquinas e veículos municipais, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01						
02						

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo e local informados no Anexo 1 – Termo de Referência.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: _____

De acordo com o especificado no **Anexo 1** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 69/2024**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 03

Processo Administrativo nº 6963/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pederneiras/SP**.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 04

Processo Administrativo nº 6963/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 69/2024**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP

Por ser verdade assina a presente.